

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA POLÍCIA CIVIL

RETIFICAÇÃO 02
REFERENTE AO EDITAL N.º 001 de 24/01/2013

O **DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e por delegação do Delegado Chefe da Polícia Civil, torna pública a retificação do Edital supracitado, conforme abaixo:

I - DO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR: DELEGADO DE POLÍCIA

DIREITO PENAL / LEGISLAÇÃO EXTRAVAGENTE:

Onde se lê:

Crimes falimentares (Lei n° 11.101 de 1995).

Leia-se:

Crimes falimentares (Lei n° 11.101 de 2005).

DIREITO PROCESSUAL PENAL / LEGISLAÇÃO EXTRAVAGENTE

Onde se lê:

Crimes falimentares (Lei n° 11.101 de 1995).

Leia-se:

Crimes falimentares (Lei n° 11.101 de 2005).

Onde se lê:

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens e valores (Lei n° 9.613 de 2006).

Leia-se:

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens e valores (Lei n° 9.613 de 1998).

Inclui-se:

Alterações de todas as normativas supracitadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Exclui-se:

Processo Administrativo Estadual: a Lei n° 5.427 de 01.04.09.

NÍVEL SUPERIOR: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DIREITO PENAL / LEGISLAÇÃO EXTRAVAGENTE:

Onde se lê:

Crimes falimentares (Lei nº 11.101 de 1995).

Leia-se:

Crimes falimentares (Lei nº 11.101 de 2005).

DIREITO PROCESSUAL PENAL / LEGISLAÇÃO EXTRAVAGENTE

Onde se lê:

Crimes falimentares (Lei nº 11.101 de 1995).

Leia-se:

Crimes falimentares (Lei nº 11.101 de 2005).

Onde se lê:

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens e valores (Lei nº 9.613 de 2006).

Leia-se:

Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens e valores (Lei nº 9.613 de 1998).

Inclui-se:

Alterações de todas as normativas supracitadas.

NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO LEGISTA, PERITO BIOQUÍMICO TOXICOLOGISTA, PERITO CRIMINAL, PERITO CRIMINAL ESPECIAL, PERITO EM TELECOMUNICAÇÕES E PSICÓLOGO.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

Onde se lê:

Abuso de autoridade (Lei n.14.898/65); Tráfico ilícito e uso indevido de drogas ilícitas (Lei n. 11.343/2.006); Crimes contra a ordem tributária (Lei n.1 8.137/90); Crimes hediondos (Lei n.1 8.072/90).

Leia-se:

Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); Tráfico ilícito e uso indevido de drogas ilícitas (Lei n. 11.343/2.006); Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Onde se lê:

Prisão temporária (Lei n.17.960/89)

Leia-se:

Prisão temporária (Lei nº 7.960/89)

As demais informações permanecem inalteradas.

Vitória, 07 de fevereiro de 2013

HELI SCHIMITTEL
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL